



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, § 1º, art. 18)

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é realizar a contratação de serviços de consultas, exames, prótese e procedimentos especializados em oftalmologia que não são oferecidos no município aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde de Ferraz de Vasconcelos, essenciais para o diagnóstico, pré-operatório e cirurgias de Catarata.
- 1.3. A solicitação se justifica em razão da manutenção da atividade oftalmológica, que atende primordialmente a população SUS dependente, objetivando manter a saúde ocular e, conseqüentemente, a atividade laborativa e a qualidade de vida dos envolvidos. O atendimento aos diversos serviços irá favorecer a assistência de qualidade aos pacientes submetidos a procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos e, desta maneira, proporcionar um atendimento mais seguro e adequado. Em última análise, o não atendimento ou a demora no atendimento poderá acarretar na perda visual definitiva dos assistidos. Nesse sentido destaca-se a necessidade da contratação premente da realização das cirurgias de catarata, razão do atual ETP.

2. ALINHAMENTO COM O PCA (inciso II, § 1º, art. 18)

- 2.1. A contratação em questão está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 da Secretaria Municipal de saúde, servindo como guia estratégico para a gestão de recursos ao longo do ano, sendo fundamental para garantir que os objetivos sejam alcançados da melhor forma possível.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, § 1º, art. 18)

- 3.1. Serão estabelecidos os requisitos técnicos mínimos para a contratação de serviços de consultas, exames, prótese e procedimentos especializados em oftalmologia, conforme segue:
 - 3.1.1. O agendamento dos pacientes será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município a fim de que a fila da Regulação seja respeitada.
 - 3.1.2. O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 3.1.3. Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa contratada.
- 3.1.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.
- 3.1.5. A contratada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais contendo o número do Empenho correspondente e relatório contendo o nome do paciente, data do procedimento, tipo de exame/procedimento e valor, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos exames/procedimentos.
 - 3.1.5.1. A remuneração será feita pelo quantitativo de procedimentos realizados, levando em consideração o VALOR UNITÁRIO de Consultas, Exames e Cirurgias realizadas bem como da quantidade de óculos entregues, conforme apresentado na tabela do item 9 deste Termo de Referência; sendo que os quantitativos demonstrados, são referenciais, onde todas as consultas (inicial e de retorno), exames (pré e pós operatório) deverão compor o valor da cirurgia, bem como procedimentos e exames decorrentes do ato cirúrgico.
- 3.1.6. Formação acadêmica e experiência profissional dos médicos e demais profissionais de saúde.
- 3.1.7. Certificações e especializações exigidas para a especialidade médica.
- 3.1.8. Disponibilidade para atendimento conforme demanda da Rede Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos.
- 3.1.9. Da documentação de habilitação:
 - 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;
 - 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 5) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
 - 6) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 7) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- 8) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- 9) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- 10) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;
- 11) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;
- 12) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024).
- 13) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, com provando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, na quantidade de, no mínimo, 50% dos serviços, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.
- 14) Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.
- 15) Quando o atestado for expedido por ente privado, deverá este ter firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 16) A contratada deverá indicar, no momento da assinatura do contrato um Responsável Técnico, que deverá ser, obrigatoriamente, médico oftalmologista com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), título de especialista reconhecido por entidade credenciada, e registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP).
- 17) O profissional indicado deverá estar formalmente registrado como Responsável Técnico da clínica junto ao CRM/SP, por meio de Cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

Responsável Técnico (CRO) válido e atualizado, referente à unidade onde serão realizadas as cirurgias.

- 18). Para comprovação do Responsável Técnico, a contratada deverá apresentar:
- CRM com especialidade em Oftalmologia;
 - Certidão de regularidade emitida pelo CRM/SP;
 - Documento que comprove o vínculo formal com a clínica (contrato, termo de nomeação ou declaração oficial);
 - Título de especialista em Oftalmologia.
 - Cadastro de Responsável Técnico (CRO) da clínica junto ao CRM/SP, válido e atualizado, comprovando que o médico indicado está formalmente designado como responsável técnico da unidade onde serão realizadas as cirurgias.
- 19) A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação:
- Alvará de Funcionamento da clínica onde serão realizados os procedimentos cirúrgicos, expedido pela Prefeitura ou órgão municipal competente;
 - Licença Sanitária válida, emitida pela Vigilância Sanitária competente (municipal, estadual ou federal), em nome da clínica indicada para realização das cirurgias;
 - Comprovante de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, quando aplicável, conforme a atividade desenvolvida;
- 20) Documento indicando para quais dos itens pretende prestar serviço;
- 21) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 22) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- 23) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 24) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 25) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 26) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente no envelope;
- 27) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- 28) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 29) Declaração de que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 30) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência;
- 31) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão;
- 32) Durante a vigência do contrato é obrigatório que as empresas mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme o caso;
- 3.1.10 Para a licitação em questão deverá ser exigida a garantia de proposta nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de garantir a idoneidade e responsabilidade dos licitantes que participarem da disputa.
- 3.1.11 Será exigido a garantia de contrato no importe de 5% do valor final pactuado, em conformidade com o art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 98, Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 3.2.1. A CONTRATADA compromete-se, na forma deste TERMO DE REFERÊNCIA, a executar os serviços contratados, observando todas as normas vigentes.
- 3.2.2. As consultas pré e pós cirúrgicas especializados em Oftalmologia deverão ser realizadas dentro dos limites do município de Ferraz de Vasconcelos/SP e caso não tenha estabelecimento com estrutura adequada terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar a sede no município ou utilizar espaço adequado às normas sanitárias, locado e/ou dos serviços públicos existentes para realização das consultas.
- 3.2.3. O procedimento cirúrgico de FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL poderá ser realizado em espaço adequado às normas sanitárias vigentes numa distância de no máximo 30 (trinta) Km do município de Ferraz de Vasconcelos, caso a vencedora do certame não possua local adequado para esta finalidade dentro dos limites do município.
- 3.2.4. Não será autorizado o uso de carretas, ônibus ou qualquer outro local provisório para a realização das cirurgias.
- 3.2.5. A CONTRATADA se compromete a prestar todas as informações pertinentes à CONTRATANTE no que tange aos serviços propostos.
- 3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.7. A CONTRATADA se obriga a zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- 3.2.8. Conduzir os procedimentos médicos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais da prestação de serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.2.9. Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente após conhecimento ou verificação de qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local da prestação de serviços;
- 3.2.10. Defender o direito de cada paciente de usufruir dos melhores procedimentos cientificamente reconhecidos e dos recursos médicos mais adequados ao seu quadro clínico;
- 3.2.11. A CONTRATADA deverá indicar e realizar os procedimentos dos atendimentos prestados aos pacientes e providenciar as solicitações dos exames necessários;
- 3.2.12. Após a realização de cada procedimento, os profissionais da CONTRATADA deverão preencher todo e qualquer documento exigido pela CONTRATANTE, incluindo formulários pertinentes que serão disponibilizados pela CONTRATANTE;
- 3.2.13. Avaliar as condições clínicas do paciente antes da realização de qualquer ato médico, exceto em casos de urgência, para decidir da conveniência ou não da realização do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 3.2.14. A CONTRATADA poderá solicitar exames complementares ou pareceres de outras especialidades para concluir a avaliação dos pacientes;
- 3.2.15. Antes da realização do ato médico, os profissionais da CONTRATADA deverão se certificar que o ambiente dispõe das condições mínimas para a execução dos procedimentos;
- 3.2.16. Não utilizar os pacientes para fins de experimentação;
- 3.2.17. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma integral e igualitária, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 3.2.18. Justificar ao paciente e/ou ao seu representante legal as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos médicos;
- 3.2.19. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 3.2.20. Informar imediatamente a CONTRATANTE os casos de agravo de notificação compulsória;
- 3.2.21. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância a este instrumento, Termo de Referência), da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 3.2.22. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pela CONTRATANTE;
- 3.2.23. Executar os serviços médicos em obediência aos padrões técnicos que preservem sua qualidade e segurança;
- 3.2.24. Criar e/ou adequar os protocolos de atendimento visando qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes;
- 3.2.25. Observar integralmente todos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do Sistema Único de Saúde, bem como as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- 3.2.26. Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;
- 3.2.27. Nos casos de demora ou ausência de prestação dos serviços contratados poderá ser glosado o valor correspondente ao serviço;
- 3.2.28. Responder todas as reclamações do setor de atendimento ao paciente/ouvidoria;
- 3.2.29. Executar os serviços médicos em obediência aos padrões técnicos que preservem a qualidade e a segurança dos mesmos;
- 3.2.30. Emitir mensalmente os Relatórios de Produção e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 3.2.31. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), quando da existência de profissionais contratados em regime celetista.
- 3.2.32. Manter seu pessoal munido de jalecos e demais vestuários inerentes a execução do objeto deste contrato;
- 3.2.33. Exibir e disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.;
- 3.2.34. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- 3.2.35. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- 3.2.36. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- 3.2.37. Obriga-se a não gerar vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- 3.2.38. No caso de funcionários contratados via CLT, fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- 3.2.39. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 3.2.40. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 3.2.41. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 3.2.42. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- 3.2.43. Designar um representante legal, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, informando também endereços, telefones, fax, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo;
 - 3.2.44. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de, entre outras coisas, prestar a necessária orientação aos executores, e assim garantir o perfeito andamento dos mesmos;
 - 3.2.45. Os encarregados, mencionados no item anterior, reportar-se-ão, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverão tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
 - 3.2.46. Disponibilizar Preposto para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário;
 - 3.2.47. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos serviços;
 - 3.2.48. Responder por e corrigir prontamente todos os vícios, falhas e defeitos nos serviços executados;
 - 3.2.49. Comunicar ao Fiscal / Gestor do contrato, por escrito, sempre que verificar quaisquer ocorrências que possam vir a prejudicar a perfeita execução dos serviços contratados;
 - 3.2.50. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, pelo preço fixo constante na proposta comercial e registrado neste contrato, bem como, manter essas condições durante toda a vigência contratual;
 - 3.2.51. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;
 - 3.2.52. Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento das suas profissionais vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
 - 3.2.53. Não transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, por qualquer forma, a execução do objeto contratual e/ou suas responsabilidades, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência, por escrito, da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- 3.2.54. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços;
- 3.2.55. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à CONTRATANTE ou à Administração ou ao patrimônio destas, às dependências, instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços contratados, e ainda por deficiência, imprudência, imperícia ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes de baixa qualidade ou inadequação dos serviços, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados;
- 3.2.56. Nesses casos, além disso, a CONTRATADA deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.
- 3.2.57. Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a capacidade técnica operativa.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.3.1. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 3.3.2. Expedir a "ORDEM DE SERVIÇO", nos moldes estipulados neste contrato;
- 3.3.3. Facilitar, por todos os meios, a execução do contrato por parte da CONTRATADA;
- 3.3.4. Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 3.3.5. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 3.3.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

- 3.3.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 3.3.8. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos;
- 3.3.9. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 3.3.10. Efetuar o pagamento no prazo, condições e preços pactuados.
- 3.3.11. Recusar o serviço prestado em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais;
- 3.3.12. Disponibilizar profissionais da área administrativa e assistencial não médica para execução das atividades regulamentadas no contrato.

3.4. A licitação, de acordo com a complexidade, será na modalidade de contratação de serviços médicos especializados em serviços de consultas, exames, prótese e procedimentos especializados em oftalmologia, com fornecimento de equipamentos e aparelhos próprios, para realização de consultas médicas, exames diagnósticos específicos e procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e prótese, conforme art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº14.133/2021.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inc. IV, § 1º, art. 18)

4.1. O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem-estar de todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como possibilitar economia de escala. Sendo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.000
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	3.000
CERATOMETRIA	3.000
MAPEAMENTO DE RETINA	3.000
ULTRASSONONOGRAFIA DE GLOBO	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3.000
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	3.000
TONOMETRIA	3.000
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	1.500
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	3.000
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	1.500
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL	1.500
Prótese (Óculos)	1.500

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V, § 1º, art. 18)

5.1. O levantamento do mercado foi realizado mediante informações do sistema SUS (Tabela SUS/PAULISTA) e de acordo com a média de procedimentos realizados na cidade e demanda reprimida.

5.2. Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.2.1. Solução 1: Aquisição de equipamento de facoemulsificação e posterior aquisição de insumos para a realização de cirurgias de catarata.

Análise: A aquisição de um equipamento de facoemulsificação não se mostra viável, pois é um equipamento que se torna obsoleto/descontinuado em curto prazo de tempo, além de necessitar de manutenções preventiva e corretiva, o que aumenta o custo final.

5.2.2. Solução 2: Aquisição de insumos de catarata e utilização de equipamento de facoemulsificação por meio de comodato.

Análise: Aquisição de insumos de catarata e utilização de equipamento de facoemulsificação por meio de comodato mostra-se viável por permitir o uso de equipamentos e insumos de última geração tecnológica, sem custos de manutenções e sem risco de obsolescência.

5.2.3. Solução 3: Aquisição dos serviços através de pregão eletrônico.

Análise: É a melhor solução, pois, evita a contratação de médicos especialistas, aquisição de equipamentos e adequação de espaço físico, sendo a aquisição dos serviços proporcionais à demanda necessária para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.4. A solução 3 é a melhor escolha para a aquisição do serviço.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inc. VI, § 1º, art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

6.1. O valor apresentado neste Termo de Referência refere-se ao valor apresentado na Tabela SUS PAULISTA totalizando R\$ **2.559.990,00** (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e novecentos noventa reais), conforme segue:

2.1. Valor unitário de referência conforme tabela SUS PAULISTA conforme links:
<https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/tabela-sus-paulista>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO	QTDE	VALOR TABELA SUS PAULISTA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0301010072	*CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0301	6.000	10,00	60.000,00
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	0211	3.000	24,68	74.040,00
0211060054	CERATOMETRIA	0211	3.000	6,74	20.220,00
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	0211	3.000	36,36	109.080,00
205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	0211	1.500	48,40	72.600,00
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	0211	3.000	6,74	20.220,00
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	0211	3.000	29,62	88.860,00
0211060259	TONOMETRIA	0211	3.000	6,74	20.220,00
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	0211	1.500	36,36	54.540,00
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	0211	3.000	36,36	109.080,00
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	0211	1.500	37,02	55.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	0405	1.500	964,50	1.446.750,00
-	*Prótese (Óculos)	-	1.500	-	428.850,00
TOTAL					2.559.990,00

*Sem valor de referência na Tabela SUS PAULISTA – Considerado valor médio de mercado e Tabela SUS/MS para consulta médica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inc. VI, § 1º, art. 18)

- 7.1. A aquisição dos serviços se dá pela necessidade de demanda reprimida e tempo de espera dos pacientes na fila, garantido o atendimento conforme protocolos estabelecidos e eficiência no tratamento da catarata.
- 7.2. O paciente será tratado em toda a cadeia assistencial que determina o protocolo do Ministério da Saúde e ao fim receberá a prótese (óculos), para correção da acuidade visual pós cirurgia se ainda for necessário.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inc. VIII, § 1º, art. 18)

- 8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 8.2. Considerando as especificidades do presente objeto optou-se por realizar o presente certame licitatório pelo "Menor Preço Global Por Lote Único", pela vantagem econômica e funcional para a administração do Município, uma vez que o objeto se compõe de procedimentos relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa, trazendo menos transtornos aos pacientes na realização de todos os exames/procedimentos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX, § 1º, art. 18)

- 9.1. Essa aquisição avulta-se como imprescindível por tratar-se de cirurgias nas pessoas com diagnóstico de catarata, cuja ausência ou demora da cirurgia coloca em risco a qualidade de vida das mesmas, uma vez que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

a catarata causa cegueira.

- 9.2. Os benefícios ofertados de consultas, exames e cirurgias que são oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em hospitais de referência do Estado, mas, que são localizados fora do domicílio do paciente, precisam aguardar na fila de espera, serão ofertados no município pela Secretaria Municipal da Saúde para tratamento de doenças, alívio de sintomas, e preservação da saúde e da vida, além da entrega de óculos que não são oferecidos aos usuários do SUS.
- 9.3. Conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa, a isonomia entre os licitantes, a prevenção de sobrepreços e a promoção de inovação e desenvolvimento nacional sustentável são fundamentais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inc. X, § 1º, art. 18)

- 10.1. Qualificação técnica: Indicação do(s) profissional(is) médico(s), em número suficiente para atendimento das quantidades e prazos fixados no Termo de Referência.
- 10.2. A contratada, deverá disponibilizar os profissionais em números suficientes para os procedimentos cirúrgicos (previamente acordada a volumetria), independente do ambulatório, com no máximo de 70 (setenta) procedimentos cirúrgicos por dia, dividido em duas equipes que atenderão simultaneamente, perfazendo 35 (trinta e cinco) procedimentos cirúrgicos/equipe/dia, com intervalo de 1 (uma) hora entre os períodos de atendimento.
- 10.3. Para atendimento a esta licitação, a licitante vencedora deve apresentar a relação dos médicos que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, acompanhada de cópia do CRM e do(s) respectivo(s) comprovante de registro na especialidade no Conselho de Medicina da especialidade exigida de oftalmologia.
- 10.4. Quantidade mínima de médicos: 01 (um) médico por equipe, devidamente registrado(s) no CRM, detentor(es) da especialidade – Oftalmologia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inc. XI, § 1º, art. 18)

- 11.1. Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (inc. XII, § 1º, art. 18)

- 12.1. A aquisição em si deste tipo de serviço não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.
- 12.2. Porém, devem ser observadas as medidas para o correto descarte de resíduos conforme Legislação Vigente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução do contrato.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (inc. XIII, § 1º, art. 18)

- 13.1. Após uma análise detalhada de todos os aspectos envolvidos na contratação para prestação de serviços especializados na área oftalmológica, compreendendo a realização de cirurgias de catarata e entrega de óculos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, é possível posicionar-se favoravelmente à viabilidade e razoabilidade desta contratação, ancorado nas disposições legais da Lei nº 14.133 de abril de 2021.
- 13.2. Este posicionamento baseia-se na constatação de que a demanda por tais procedimentos no município supera a capacidade atual de atendimento pelo sistema de saúde do Estado, evidenciando uma necessidade pública premente por tais serviços, conforme estabelecido pelo Art. 18, I da Lei nº 14.133/2021, que privilegia a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, alinhando a contratação ao princípio de eficácia e efetividade, em sintonia com os objetivos do Art. 11, I da referida Lei.
- 13.3. Portanto, considerando todos os fatos e análises realizadas, concluímos ser plenamente viável e razoável a execução desta contratação, que se alinha estratégica e legalmente aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento eficaz à demanda de saúde oftalmológica dos cidadãos de Ferraz de Vasconcelos de forma econômica, eficiente, e eficaz.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de setembro de 2025.

Ana Elisa Diogo Marçal Padilha
Coordenadora Executiva de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

Giuliane Moreira Neves Castela
Diretora de Departamento